



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N°. 586/2011

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas na sede do Município de Nova Lacerda – MT, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de “**Rua Ricardo Mendes Gehring**” a atual Rua “11”;

II – Oficializa com a denominação de “**Rua Genaro Correia**” a atual Rua “B”;

III – Oficializa com a denominação de “**Rua Geraldo Alves de Moura**” a atual Rua “08”;

IV – Oficializa com a denominação de “**Rua José Bernegozzi**” a atual Rua “03”;

V – Oficializa com a denominação de “**Rua Otacionília Francisca da Silva**” a atual Rua “04”;

VI – Oficializa com a denominação de “**Rua Rosa Baptista da Silva**” a atual Rua “01”;

VII – Oficializa com a denominação de “**Rua Gilson Luiz Pelisser**” a atual Rua “09”;

VIII – Oficializa com a denominação de “**Rua Noêmia José Furtado Matos**” a atual Rua “02”;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

IX – Oficializa com a denominação de “Rua Eggydio Rech” a atual Rua “A”;

X – Oficializa com a denominação de “Rua Gumercino Francisco Rego” a atual Rua “7”;

XI – Oficializa com a denominação de “Rua Paulo Cristianini” a atual Rua “06”;

XII – Oficializa com a denominação de “Rua Ivo José da Silva” a atual Rua “10”;

XIII – Oficializa com a denominação de “Rua Lino Ferreira dos Santos” a atual Rua “05”;

XIV – Oficializa com a denominação de “Rua Maria Rodrigues de Souza” o prolongamento da Avenida Brasília, a partir da Praça José da Silva Sodré;


XV – Oficializa com a denominação de “Avenida Norisberto Fiuza” a atual Avenida “Dr. Filó”; e

XVI – Oficializa com a denominação de “Rua Alberto Fernandes” o trecho da Rua Tulipa Negra com início na Rua 08 até o final.

Art. 2º. A regulamentação da presente lei, no que couber, ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2011.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”